



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 1274 , DE 27 DE JULHO DE 2.018

“Dispõe sobre os valores para cálculo do ITR/2.018, estabelecendo valores do VTN, conforme aptidão agrícola”.

JOÃO RICARDO FASCINELI, Prefeito Municipal de Motuca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, que o Município firmou convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, na forma prevista no §1º do Decreto n° 6.433, de 2008, alterado pelo Decreto n° 6.621, de 2.008, e nos termos da Resolução CGITR n° 03, de julho de 2008, para exercer as atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre Propriedade Rural – ITR;

Considerando que o Convênio obriga em sua cláusula sexta a informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos pela RFB, os valores de terra nua por hectare (VTN/há), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras – SIPT da RFB;

DECRETA:

Art. 1º:- Fica estabelecido como parâmetro do VTN por hectare dos imóveis rurais localizados no Município de Motuca- SP, para fins de fiscalização do ITR **exercício 2.018** (Imposto Territorial Rural), conforme disposto na IN n° 1.640/2.016 – RFB que estabelece valor médio do VTN por hectare, conforme metodologia apontada em levantamento de preços baseados em transações, ofertas ou opiniões, sendo os resultados definidos segundo aptidão agrícola.

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2.018	R\$27.300,00	R\$23.585,84	“-”	R\$17.416,67	R\$14.625,00	R\$11.208,34

Art. 2º:- Toda vez que houver necessidade, o valor consignado no art. 1º, será adequado à realidade do momento, para mais ou para menos, conforme o caso.

Art. 3º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no Decreto n° 1.218, de 11 de julho de 2.017.

Palácio dos Autonomistas, aos 27 de julho de 2.018.

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal